



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: cm.areiass@uol.com.br

RESOLUÇÃO n° 01/2015

*REGULAMENTA A ADMISSÃO PELA
CÂMARA MUNICIPAL, SEM VÍNCULO
EMPREGATÍCIO, DE ESTUDANTES DE
NÍVEL SUPERIOR E CURSOS
PROFISSIONALIZANTES TÉCNICOS,
COMO ESTAGIÁRIOS, NA FORMA DA LEI
FEDERAL N° 11.788, DE 25 DE SETEMBRO
DE 2.008.*

**PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE AREIAS,** Ver. Wagner Onofre Cunha Lara, com
fundamento no Art. 23, IV, da Lei Orgânica do Município de Areias,
faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a presente
Resolução:

Art. 1º- Fica autorizada a admissão pela
Câmara Municipal de Areias, sem vínculo empregatício, de
estudantes, através de contrato, dando-lhes a oportunidade de
estágios de nível superior, e cursos profissionalizantes técnicos,
vinculados à estrutura de ensino particular e pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: cm.arias@uol.com.br

Art. 2º- A contratação a que se refere o art. 1º será regida pelo constante desta Resolução, respeitado o previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 3º- Os estudantes contratados pela Câmara Municipal de Areias, como estagiários, cumprirão a seguinte jornada:

I – jornada parcial de quatro horas diárias.

Art. 4º- Os estagiários admitidos pela Câmara Municipal de Areias, perceberão a título de bolsa:

- I- R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), acrescido de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para auxílio transporte se estudantes do ensino superior;
- II- R\$ 300,00 (trezentos reais) acrescido de R\$ 30,00 (trinta reais) para auxílio transporte se do ensino técnico profissionalizante.

Art. 5º- A Câmara Municipal de Areias poderá admitir estagiários, respeitando o número máximo de 02 (dois).

Art. 6º- Quando da admissão, os estagiários deverão assinar o competente Termo de Compromisso de Estágio, na forma da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

(Assinatura)

(Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

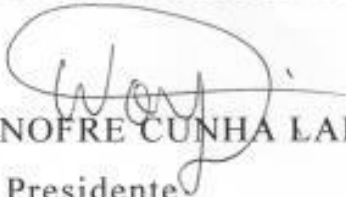
Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: cm.areas@uol.com.br


Art. 7º- As despesas resultantes desta Resolução correrão por conta de dotação deste Legislativo, constantes do Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 8º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 24 de fevereiro de 2015.


WAGNER ONOFRE CUNHA LARA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara, arquivado em pasta própria, data supra.


ANGELA MÁRIA REZENDE RODRIGUES
Secretária Administrativa